

LEI Nº 1.488/2005

EMENTA : Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, em Reunião ordinária, realizada aos 30/08/05, **APROVOU e EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, o Crédito Especial no valor de R\$ 553.000,00 (quinhentos e cinquenta e três mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

Valores Em R\$ 1,00

09.00 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
09.02 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

226612891.049 - Encargos com a Implantação do Centro de Vocação Tecnológica em Confecção	553.000
3.3.90.14-Diárias – Civil	17.000
3.3.90.30- Material de Consumo	15.000
3.3.90.33- Passagens e Despesas com Locomoção	21.000
3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física -	15.000
3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	239.000
4.4.90.51- Obras e Instalações	120.000
4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente	<u>126.000</u>
TOTAL	553.000

Art 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes de Convênio firmado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia (R\$ 413.000,00) e do excesso de arrecadação isto é, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda a tendência do exercício (R\$ 140.000,00), totalizando em R\$ 553.000,00.

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 5º da Lei Nº 1.461, de 20 de dezembro de 2004, os valores fixados nos elementos de despesa referidos no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Gabinete da Prefeita, em 16 de setembro de 2005.


CLEUZA PEREIRA DO NASCIMENTO
PREFEITA